

CRISPIM E GOMES TELECOM LTDA - ME

CNPJ: 08.407.644/0001-00

Insc. Est.: 15.256.952-9

Insc. Mun.: 05.870.961

Rua Marechal Rondon, 719 Letra B, Severino de Oliveira - Mãe do Rio-PA

E-mail: financeiro@provedorvirtualtelecom.com.br

Fone: 0800 591 7805

OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE ADITIVO A CONTRATO

Ofício nº 004/2022

Mãe do Rio - PA, 25 de novembro de 2022

De: CRISPIM E GOMES TELECOM LTDA ME

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

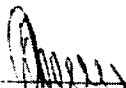
Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência, referente ao Primeiro Aditivo ao contrato de prestações de serviços nº 20210041 do pregão nº 9/2020 - 00030 e mantendo as mesmas cláusulas do contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO e a empresa CRISPIM E GOMES TELECOM LTDA –ME.

(Justificativa da Prorrogação). Considerando a previsão do término da vigência do contrato supra referido prevista para 31 de Dezembro de 2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA (MEGA FULL DEDICADO) VISANDO O ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO.

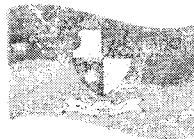
Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO.

Atenciosamente,

Crispim e Gomes Telecom LTDA
CNPJ: 08.407.644/0001-00



CRISPIM E GOMES TELECOM LTDA ME
CNPJ: 08.407.644/0001-00



Memorando 129/2022 – GSMS/PMMR

Mãe do Rio, 22 de dezembro 2022.

Ao Ilmº. Sr. Halex Bryan Sarges da Silva

M.D. Jurídico

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico para aditivo de Prorrogação de Prazo de vigência ao contrato N° 20210041.**

Venho por meio deste solicitar o Parecer Jurídico para o Aditivo de Prorrogação de prazo por mais **12 meses**, pois o prazo solicitado anterior não foi suficiente para que fosse processado novo processo administrativo, referente ao contrato **N° 20210041**, Oriundo do Processo administrativo de Inexibilidade n° **9/2020-00030**, da empresa **CRISPIM E GOMES TELECOM LTDA-ME**, tem como objeto de contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA (MEGA FULL DEDICADO) VISANDO O ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO** Logo, solicitamos vosso parecer para que sabermos se há possibilidade de atendimento a solicitação supramencionada ser viável ou não e dar continuidade ao processo de aditivo contratual.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente.

LAURA VITORIA	Assinado de forma
RABELO	digital por: LAURA
OLIVEIRA:018528912	VITORIA RABELO
62	OLIVE:RA:01852891262

LAURA RABELO
Secretaria de Saúde



PJM / PMMR

CONTRATO Nº: 20210041

PROCESSO PREGÃO Nº: 9/2020-00030

CONTRATADA: CRISPIM E GOMES TELECOM LTDA ME

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

RELATÓRIO:

Trata-se de análise para solicitação de ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, pelo período de 12 meses ao **contrato nº 20210041** oriundo do **Pregão nº 9/2020-00030**.

Foi solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde** através do Memorando de nº 129/2022, fundamentando o pedido de aditivo de prazo de vigência do contrato em questão, da **CRISPIM E GOMES TELECOM LTDA ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de internet banda larga (mega full dedicado), visando atendimento ao fundo municipal de saúde de Mãe do Rio - Pará.

É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do **contrato nº 20210041** decorrente do **Pregão nº 9/2020-00030** da empresa **CRISPIM E GOMES TELECOM LTDA ME**.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadra em uma das hipóteses dos incisos do art. 57º, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, o aditivo de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57º da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57º, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:





II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analizando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe o aditivo de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57º, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

É a Fundamentação.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observado o pedido de Aditivo de prazo, bem como os documentos apresentados, e a justificativa apresentada, e o Memorando nº 129/2022 da Secretaria de Saúde pela viabilidade do pedido, opino pela prorrogação do contrato e realização do Termo Aditivo do **Contrato nº 20210041**, por não encontrar óbices legais no procedimento, conforme os termos da fundamentação, de acordo com a Lei 8.666/93.

É o parecer, SMJ.

Mãe do Rio – Pará, 22 de dezembro de 2022.

Halex Bryan Sarges da Silva
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2022
OAB Nº 25286/PA

HALEX BRYAN SARGES DA SILVA
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL – DECRETO Nº. 001/2022
ADVOGADO OAB/PA Nº. 25.286



Memorando 130/2022 - GSMS/PMMR

Mãe do Rio, 22 de dezembro de 2022.

À

Comissão Permanente de Licitação.

A **Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio Pará**, neste ato representado pela Sra. **Laura Rabelo (Secretaria Municipal)**, no uso de suas atribuições legais vem através deste, Autorizar que se proceda o aditivo de prorrogação de prazo de validade até 31/12/2023, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada, cujo empresa contratada é **CRISPIM E GOMES TELECOM LTDA-ME**, contrato nº **20210041** tem como objeto de contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA (MEGA FULL DEDICADO) VISANDO O ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO**.

É de extrema necessidade para continuidade dos serviços de fornecimento de internet de banda larga. Neste sentido a Secretaria Municipal de Saúde autoriza que seja prorrogado o contrato supramencionado, nas mesmas condições e valores, não cabendo à contratada pleitear valores diferentes dos firmados no contrato inicial.

Atenciosamente,

LAURA VITORIA
RABELO
OLIVEIRA:01852891262

Assinado de forma
digital por LAURA
VITORIA RABELO
OLIVEIRA:01852891262

LAURA RABELO
Secretária Municipal de Saúde